DIÁRIO OFICIAL
ESTADO de RORAIMA

IMPRENSA OFICIAL 1944

Ottomar de Sousa Pinto - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quinta-feira) 02 de março de 2006

Roraima - ano XVI

285

RORAIMA GOVERNO SOLIDÁRIO

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	01
Governadoria do Estado	01
Casa Civil	04
Casa Militar	04
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	05
Secretaria de Estado da Saúde	05
Secretaria de Estado da Fazenda	09
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	10
Secretaria de Estado da Segurança Pública	11
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	13
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	13
Comissão Permanente de Licitação	14
Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima	14
Junta Comercial do Estado de Roraima	16
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	16
Ministério Público de Roraima	16
Defensoria Pública do Estado de Roraima	17
Justiça do Trabalho 11ª Região	17
Prefeituras	17
Outras Publicações	18

Esta edição circula com 18 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

DECRETO Nº 6.870-E DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

"Institui a Unidade de Coordenação Estadual- UCE/PNAGE-RR, do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 62, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Roraima ao Programa Nacional de apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE, iniciativa do Governo Federal com o apoio de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e que conta com a participação dos 26 estados federativos mais o Distrito Federal;

CONSIDERANDO o processo de implementação do Programa de Reforma Organizacional, Administrativa e Gerencial – PROAGE RORAIMA, conjunto de iniciativas de modernização do Governo do Estado, preconizadas na Lei nº 498 e na Lei nº 499, ambas de 19 de julho de 2005;

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Modernização Pública – IMP, Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, responsável pelo PROAGE RORAIMA, nos termos da Lei nº 505, de 29 de setembro de 2005, e a necessidade de criação da Unidade de Coordenação Estadual – UCE/ PNAGE-RR,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração a Unidade de Coordenação Estadual - UCE/ PNAGE-RR, com objetivo de planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar a execução das atividades e ações estabelecidas para o Estado de Roraima relacionadas ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE.

Parágrafo Único. A UCE/PNAGE-RR será subordinada, na condição de gerência de programa, ao Instituto de Modernização Pública – IMP, Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica – SEGAD, responsável pelo Programa de Reforma Organizacional, Administrativa e Gerencial – PROAGE RORAIMA, conjunto de iniciativas de modernização do Governo do Estado.

Art. 2º À Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE-RR, compete:

I - elaborar os projetos a serem executados no âmbito do PNAGE-RR;

II - coordenar e gerenciar a execução das ações contempladas no PNAGE-RR;

III - identificar hipóteses e participar da formulação de soluções compartilhadas;

IV - elaborar os Planos Operativos Anuais;

V - prestar contas dos recursos executados e solicitar desembolsos;

VI - elaborar Termos de Referência e Editais;

VII - ordenar despesas em conjunto com o órgão responsável pela gestão financeira estadual;

VIII - elaborar os registros contábeis e relatórios financeiros;

IX - elaborar os relatórios de acompanhamento da execução das atividades do PNAGE-RR;

X - programar junto com o órgão responsável pela gestão financeira estadual os recursos de contrapartida do projeto;

XI - atender as demandas dos órgãos de controle interno e externo;

XII - executar outras atividades requeridas ou estabelecidas na execução do PNAGE-RR.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela UCE/PNAGE-RR devem se pautar no Regulamento Operacional do Programa que faz parte dos convênios de adesão celebrados.

Art. 3º A Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE-RR tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - Coordenadoria Geral:

a) Coordenaria de Administração e Finanças;

b) Coordenadoria Técnica;

c) Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. Os servidores indicados para compor a UCE/PNAGE-RR devem possuir nível de formação superior, experiência em planejamento, gerenciamento e em avaliação de programas e projetos.

Art. 4º As atividades da UCE/PNAGE-RR serão submetidas à orientação estratégica da Câmara Temática da Política de Modernização, do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST do Governo do Estado, em particular no que se refere a:

I - definir o estabelecimento de diretrizes e procedimentos estratégicos à execução do Programa;

II - orientar e aprovar o planejamento e a programação das ações relacionadas ao PNAGE;

III - definir as prioridades para os projetos do Estado que compõem o Programa;

IV - articular-se com as instituições governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, organismos financeiros nacional e internacional para consecução dos objetivos do Programa;

V - definir os grupos de trabalho responsáveis pela execução dos projetos concernentes ao Programa, suas composições e competências;

VI - promover os meios necessários para fortalecer, acompanhar, monitorar e administrar todas as atividades que venham concorrer para a implementação do Programa;
VII - estabelecer o plano de aplicação de uso dos recursos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa;
VIII - propor ao Comitê Deliberativo do PNAGE-Nacional modificações no Regulamento Operativo do Programa - ROP;
Art. 5º Fazem parte compulsoriamente da Câmara Temática da Política de Modernização, do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST do Governo do Estado, no que se refere ao PNAGE-RR:
I O Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração;
II O Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento:
III O Coordenador Geral da Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE-RR.
§ 1º A Presidência do Comitê Estratégico é exercida pelo Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, e em suas ausências e impedimentos pelo Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN.
Art. 6º À Coordenadoria Geral da UCE/PNAGE-RR, compete:
I - responder pela articulação entre o Estado, o MP e BID e pela integração e alinhamento dos produtos do projeto;
II - Possuir papel de interlocutor entre as partes atingidas e o nível estratégico, responsável ainda, pela promoção do compartilhamento das informações e conhecimento;
III - coordenar, supervisionar e avaliar a execução do projeto estadual, garantindo os recursos necessários à sua execução;
IV - administrar a aplicação dos recursos, autorizando as contratações e aquisições necessárias à execução das metas estabelecidas;
V - elaborar relatórios de acompanhamento a ser analisado pela Câmara Temática da Política de Modernização do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST, com base nos indicadores e metas propostas para o PNAGE;
VI - apresentar os relatórios de acompanhamento físico, orçamentário e financeiro do programa, na forma estabelecida pela UCP/PNAGE; e
VII - ordenar despesas em conjunto com o Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração.
VIII - representar a UCE/PNAGE-RR e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas durante a execução do Programa.
Art. 7º À Coordenadoria de Administração e Finanças, compete:
I - executar as atividades orçamentárias, administrativas, financeiras e contábeis do Programa;
II - elaborar as prestações de contas e relatórios físicos, financeiros e gerenciais e outros requeridos pela Coordenaria Geral da UCE/PNAGE-RR e da UCP/MP;
III - manter os sistemas contábeis, financeiros e gerenciais compatíveis com as normas legais e as estipuladas pelo agente financeiro e UCP/MP;
IV - elaborar termos de referência e editais;
V - atender às solicitações e inspeções dos órgãos de controle interno e externo; e
VI - desempenhar outras atividades inerentes ao setor e as definidas pela Coordenaria Geral da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/MP.
Art. 8º À Coordenadoria Técnica, compete:
I - planejar, implementar e avaliar as ações dos projetos de forma articulada e integrada com os demais órgãos e entidades participantes;
II - propor alterações e modificações nos projetos;
III - coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos projetos;
IV - elaborar os relatórios técnicos e gerenciais requeridos pela Coordenaria Geral da UCE/PNAGE-RR e UCP/MP;
V - elaborar, orientar e supervisionar os Planos Operativos Anuais;
VI - dar apoio técnico e operacional ao cumprimento das normas e procedimentos de execução, bem como na consolidação dos relatórios de progresso; e
VII - desempenhar outras atividades inerentes ao setor e as definidas pela Coordenaria Geral da UCE/PNAGE-RR.
Parágrafo único. Aos especialistas e consultores técnicos subordinados diretamente à Coordenadoria Técnica compete prestar atendimento às demandas da UCE/PNAGE-RR em suas respectivas áreas de conhecimento, bem como desempenhar outras atividades inerentes ao setor e as definidas pela Coordenadoria Geral.
Art. 9º À Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, compete:
I - monitorar e avaliar a execução do projeto estadual por meio dos indicadores e metas estabelecidas;
II - gerenciar o interrelacionamento e integração das demandas/produtos;
III - monitorar escopo, prazo, custo, riscos e qualidade dos produtos;
IV - garantir o atendimento aos requisitos técnicos para o desenvolvimento dos produtos estabelecidos para o PNAGE;
V - realizar o monitoramento e avaliação sistemática do alcance dos resultados do projeto;
VI - realizar o gerenciamento e disponibilização de informações do

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
ERCI DE MORAES
VICE-GOVERNADOR

SECRETARIADO

JOSÉ LUIZ BARBOSA RAMALHO CLEROT
Secretário Chefe do Gabinete Civil
Cel. QOPM EDISON PROLA
Secretário Chefe do Gabinete Militar
LUCIANO ALVES DE QUEIROZ
Procurador Geral do Estado
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos
LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
ALEXSON SUEIDE RABELO MAMED
Secretario de Estado da Segurança Pública
CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Secretária de Estado da Saúde
JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
ÁLVARO LUIZ CALEGARI
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado do Índio
ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana
NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Secretário Extraordinário das Relações Institucionais com Países Fronteiriços

WALTER BUSS
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
IRAN VIEIRA ROCHA
Chefe da Divisão de Publicação e Artes Gráficas - Edição
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTA
Chefe da Divisão de Custos e Distribuição
JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disckets, no programa Microsoft Word – Extenção DOC – fonte Times New Roman – tamanho 9(nove), Estilo Normal, Parágrafo – Exatamente 9 pt, não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Quando tiver necessidade, fazer manualmente e não a do programa, os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés, todos os arquivos de um disquete devem estar contidos em apenas um arquivo, espaçamento entre parágrafos; um espaço, os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo do mesmo deverá estar impresso em papel ofício, para ser calculado, conferido e protocolado.
Os mesmos deverão ser entregues à Rua Coronel Pinto, 234 - Centro - Boa Vista - RR.
Telefones: (095) 3621 3876/3621 3877/3621 3878
CEP 69.301-150

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO

Preço por cm de colunas..... R$: 4.00
Preço por exemplar..... R$: 1,00
Exemplar após 30 dias..... R$: 2,00

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal..... R$: 80,00
Semestral com remessa postal para outros estados.....R$:154,00

Reclamações sobre publicações: encaminhar ofício ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial no máximo até 10 dias

projeto - divulgação;
VII - elaborar relatórios gerenciais periódicos e de progresso; e
VIII - desempenhar outras atividades inerentes ao setor e as definidas pela Coordenaria Geral da UCE/PNAGE-RR e UCP/MP.
Art. 10. Para fins de aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento - PNAGE no Estado de Roraima, fica a Comissão Permanente de Licitação do Estado encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, cujo o objeto a ser contratado esteja no âmbito das necessidades do PNAGE-RR, com a presteza requerida no cronograma de Execução do Programa.
Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Coordenador-Geral e demais Coordenadores perceberão a remuneração correspondente a CNES-I e CNES-II respectivamente.
§ 1º Os ocupantes dos cargos, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, por indicação do Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração e exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.
§ 2º A remuneração dos cargos de que trata este Decreto será não-cumulativa com outra já paga pelo Tesouro Estadual.
§ 3º Na hipótese de exercício de outro cargo ou função, na Administração Direta ou Indireta do Estado, o servidor deverá optar pela remuneração que lhe convier, renunciando expressamente a outra.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de janeiro de 2006.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 6919 - E DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.
"Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R$ 1.217.300,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e trezentos reais), e dá outras providências".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R$ 1.217.300,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e trezentos reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

15001 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO — R$ 260.000,00

04122692.167/01 – Administração e Gerenciamento dos Bens Patrimoniais — R$ 200.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
4590.61 – Aquisição de Móveis | 001 | R$ 200.000,00

04122693.456/01 – Reforma de Edificações das Unidades da SEGAD — R$ 55.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 001 | R$ 55.500,00

04122104.308/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração — R$ 5.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.30 – Material de Consumo | 001 | R$ 5.500,00

21001 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA — R$ 595.000,00

26782752.228/01 – Manutenção de Rodovias Estaduais — R$ 595.000,00

Natureza da Despesa | Fonte
4490.52 – Equipamento e Material Permanente | 001 | R$ 595.000,00

23001 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL — R$ 140.000,00

08244833.339/01 – Construção de Unidades de Atendimento Social — R$ 100.000,00

Natureza da Despesa | Fonte
4490.51 – Obras e Instalações | 001 | R$ 100.000,00

11122104.321/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES — R$ 40.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 001 | R$ 40.000,00

27001 – SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO — R$ 222.300,00

20601872.235/01 – Fomento as Atividades Produtivas Auto–Sustentável em Terras Indígenas — R$ 205.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
4490.52 – Equipamento e Material Permanente | 001 | R$ 205.000,00

04122104.430/01 – Administração de Recursos Humanos da Secretaria do Índio — R$ 17.300,00
Natureza da Despesa | Fonte
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil | 001 | R$ 17.300,00

COMPENSAÇÃO

15001 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO — R$ 60.000,00

04122693.456/01 – Reforma de Edificações das Unidades da SEGAD — R$ 55.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 001 | R$ 55.500,00

04122104.308/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração — R$ 5.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.30 – Material de Consumo | 001 | R$ 5.500,00

18001 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — R$ 200.000,00

20122104.512/01 – Ações de Informática da Agricultura — R$ 200.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
4490.52 – Equipamento e Material Permanente | 001 | R$ 200.000,00

21001 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA — R$ 595.000,00

04122104.218/01 – Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF — R$ 595.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.30 – Material de Consumo | 001 | R$ 595.000,00

23001 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL — R$ 140.000,00

11122104.221/01 – Manutenção de Serviços de Transportes da SETRABES — R$ 100.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
4490.52 – Equipamento e Material Permanente | 001 | R$ 100.000,00

11122104.321/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES — R$ 40.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 001 | R$ 40.000,00

27001 – SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO — R$ 222.300,00

10303872.236/01 – Apoio as Ações de Saúde Indígenas — R$ 70.000,00

Natureza da Despesa | Fonte
3390.30 – Material de Consumo | 001 | R$ 10.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita | 001 | R$ 30.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 001 | R$ 20.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente | 001 | R$ 10.000,00

23695872.237/01 – Apoio as Ações Sociais aos Povos Indígenas — R$ 75.000,00

Natureza da Despesa | Fonte
3390.30 – Material de Consumo | 001 | R$ 20.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita | 001 | R$ 30.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 001 | R$ 25.000,00

13392872.299/01 – Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Social-Cultural dos Povos Indígenas — R$ 60.000,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita | 001 | R$ 41.000,00
4490.51 – Obras e Instalações | 001 | R$ 19.000,00

04122104.330/01 –Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado do Índio — R$ 17.300,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.14 – Diárias – Civil | 001 | R$ 17.300,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da Fonte: 001 – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de fevereiro de 2006
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 6920 - E DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.
"Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R$ 2.260.850,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinqüenta reais), e dá outras providências".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R$ 2.260.850,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinqüenta reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

01001 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO — R$ 2.260.850,00

01122104.300/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Assembléia Legislativa — R$ 2.260.850,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.46 – Auxilio – Alimentação | 000 | R$ 2.260.850,00

COMPENSAÇÃO

01001 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO — R$ 2.260.850,00

01122104.300/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Assembléia Legislativa — R$ 2.260.850,00
Natureza da Despesa | Fonte
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | R$ 2.260.850,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos da Fonte 000 – Recursos Ordinários, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de fevereiro de 2006
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 6922-E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
Abre no orçamento vigente o crédito suplementar de R$ 999.786,00 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em

vista a autorização contida no Art. 4º, Inciso I, alínea C, Parágrafo Único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R$ 999.786,00 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

25000 – MINISTÉRIO PÚBLICO

25002 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO R$ 999.786,00

03062042.249/01 – Execução das Atividades do FUEMP/RR R$ 999.786,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	050	R$ 120.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	050	R$ 480.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	050	R$ 399.786,00

Art.2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005 fonte 050 – Recursos Próprios da Entidade, de conformidade com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da lei nº 4.320, de 17.03.64.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, 24 de fevereiro de 2006.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 6923 - E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
"Abre no Orçamento Vigente o crédito suplementar de R$ 78.563,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais), e dá outras providências".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62º, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei Orçamentária Estadual nº 520, de 16 de janeiro de 2006.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar R$ 78.563,00 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais), nos termos a seguir especificados.

SUPLEMENTAÇÃO

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

17003 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA R$ 4.900,00

12364672.241/01 – Realização de Cursos de Extensão e Pós Graduação R$ 4.900,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	R$ 4.900,00

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22004 – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RR R$ 15.542,00

04122104.335/01 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM R$ 15.542,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	008	R$ 15.000,00
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	008	R$ 542,00

30001 – SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA R$ 58.121,00

04122104.136/01 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEAMPU R$ 28.121,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 28.121,00

04122104.236/01 – Manutenção de Serviços de Transporte da SEAMPU R$ 30.000,00

Natureza da Despesa	Fonte	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	001	R$ 30.000,00

COMPENSAÇÃO

17000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

17003 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RORAIMA R$ 4.900,00

12364672.239/01 – Formação Superior para Docente da Educação Superior R$ 4.900,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 4.900,00

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22004 – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RR R$ 15.542,00

04125622.143/01 – Serviço de Metrologia Legal R$ 15.542,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	008	R$ 15.542,00

30001 – SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA R$ 58.121,00

15121142.145/01 – Cooperação Técnica aos Municípios R$ 58.121,00

Natureza da Despesa	Fonte	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	R$ 58.121,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotações e será compensado à conta de Recursos das Fontes: 001 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 008 – Convênios com Órgãos Federais, de conformidade com o previsto no art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de fevereiro de 2006
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 6.924-E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Declarar ponto facultativo em todas as Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Estado de Roraima, no dia 27 de fevereiro de 2006, ressalvados os serviços considerados essenciais.
Art. 2º O expediente do dia 1º-3-2006 será das 13 horas às 19 horas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de fevereiro de 2006.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 6.926-E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
"Dispensa e nomeia Conselheiros do Conselho Estadual Antidrogas."
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 62, da Constituição do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar do Conselho Estadual Antidrogas, o servidor TÊNDELES ANTONIO ALVES DE BARROS.
Art. 2º Designar para compor o Conselho Estadual Antidrogas o servidor ADLER MONTEIRO DE MACEDO – Representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de fevereiro de 2006.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 6.927-E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a substituição de membros da bancada do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Roraima/ SINTRACOMO,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ADRICO SILVEIRA, Membro Titular e JAMES PINHEIRO DA COSTA, Membro Suplente da Comissão Estadual de Emprego de Roraima.
Art. 2º Nomear JAMES PINHEIRO DA COSTA, Membro Titular e ADRICO SILVEIRA, Membro Suplente da Comissão Estadual de Emprego de Roraima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de fevereiro de 2006.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Casa Civil

PORTARIA Nº 212 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que disciplina o art. 35 §1º e §2º da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ERIVELTON SANTOS CANEDO, matrícula 020015974, como substituto interino do cargo de Coordenador de Áreas Estratégicas, nos afastamentos e impedimentos legais da titular do cargo, senhora MICHELLE MARISE CRUZ.
Art. 2º A substituição é automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período, fazendo jus, caso a opção seja pela retribuição do cargo comissionado, nos afastamentos ou impedimentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de dezembro de 2005.
JOSÉ LUIZ CLEROT
Secretário Chefe da Casa Civil

Casa Militar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO NUP 13005.11952/05-78
CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima em conjunto com o Gabinete Militar
CONTRATADA: PARAMAZÔNIA TAXI AÉREO LTDA
CNPJ: 00.581.615/0001-59
OBJETO: a locação de 100(cem) horas de vôo em aeronave de asa rotativa, com capacidade para 04 (quatro) passageiros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, juntamente com os

elementos do Pregão nº 273/2005.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01.03 a 01.06.2006 a partir da data de sua assinatura .
VALOR ESTIMADO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06781642.128/001, Elemento de Despesa 339033, Fonte 001.
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2006
ASSINATURAS: CONTRATANTE OTTOMAR DE SOUSA PINTO (Governador do Estado de Roraima), EDISON PROLA – CEL QOPM (Secretário Chefe do Gabinete Militar), CONTRATADA PARAMAZÔNIA TAXI AÉREO LTDA.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 134 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 15001-06565/05-95,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL, com base no art. 18, da Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2001, a servidora JANETE TAVARES SILVA DE SOUZA, CPF nº 241.633.172-87, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 050000964, do Plano de Carreira do Magistério Público do Estado de Roraima, da Classe "B" Nível PM-I, para a Classe "A" Nível PLP-I, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir de 11/01/05.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA/GAB/SEGAD N.° 104 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005, e considerando o que consta no Processo nº 17001-09512/02-03,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria GAB/SEAD nº 884 de 17 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 225 de 26/11/03, de Progressão Vertical em nome de CILÉA MARIA MELO ARRUDA, CPF nº 381.948.212-15, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 142 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 056-P, de 17 de janeiro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 17001-09512/02-03,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL, com base no art. 18, da Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2001, à servidora CILÉA MARIA MELO ARRUDA, CPF nº 381.948.212-15, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 00516-9, do Plano de Carreira do Magistério Público do Estado de Roraima, da Classe "B" Nível PM-I, para a Classe "A" Nível PLP-I, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01/08/03.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração
PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 131, 24 de fevereiro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o art. 12 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Excluir os nomes de Andréa Araújo Ribeiro, matrícula nº 040003741, cargo: Assistente Administrativo, nota 3,30, lotação SEGAD; Elisângela Cardoso de Araújo, matrícula nº 040003683, cargo: Assistente Administrativo, nota 3,45, lotação SEGAD; e Everton Alencar de Souza Macedo, matrícula nº 040003816, cargo: Assistente Administrativo, nota 3,40, lotação: SEGAD, da portaria 896/2004/SEAD de 09 de dezembro de 2004, por constarem indevidamente na relação de notas de avaliação de desempenho dos servidores com exercício em 01/05/04 a 21/06/04.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA/GAB/SEGAD N°144, de 24 de fevereiro de 2006
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista com o disposto no Art. 35 § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 053 de 31 de dezembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor efetivo Élcio Barreto de Almeida Júnior, Mat.040002485, para responder pelo Cargo de Direção Superior – CDS-I, de Chefe da Divisão de Organização e Métodos, em substituição do titular Adolfo Carlos Souza de Castro, em razão de férias, no período de 06/03/06 a 05/04/06, sem prejuízo do cargo que ocupa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PORTARIA/GAB/SEGAD N° 145, de 24 de fevereiro de 200
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista com o disposto no Art. 12 Inciso IX do Decreto Nº 6035 de 29 de outubro de 2004,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor efetivo Carlos Augusto Matos de Carvalho, Mat.040002827, para responder pelo Cargo de Presidente da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho - CSAD, em substituição do titular Adolfo Carlos Souza de Castro, em razão de férias, no período de 06/03/06 a 05/04/06, sem prejuízo do cargo que ocupa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PORTARIA GAB/SEGAD Nº 146, de 24 de fevereiro de 2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Setorial de Concurso JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR – Secretário de Estado da Infra Estrutura e Obras de Roraima, ANISIA ROSALINA DE CARVALHO Diretora do DEPLAF-SEINF, ACARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA- Assessor Técnico /SEINF, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO O. MARCOLINO – Assessor Especial/ SEINF– com finalidade de dar prosseguimento ao andamento do Concurso Público para provimento de vagas no Quadro de ENGENHEIROS da Secretaria da Infra Estrutura e Obras do Estado de Roraima, conforme Decreto nº 125-P de 22 de fevereiro de 2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

EXTRATO DO CONTRATO 01/2006
PROCESSO NUP: 15001.00658/06-60
CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: AMAZÔNIA CELULAR S/A.
CNPJ DA CONTRATADO: 02.340.278/0004-86.
FUNDAMENTO LEGAL: Disposições da Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com alterações.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal, conforme termo de referencia, anexo do edital de pregão sob o nº 579/2005.
VALOR: O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ás ligações telefônicas efetivamente ocorridas no período de 12 (doze) meses, de acordo com os valores constantes na planilha de Formação de Preços constante na proposta da CONTRATADA.
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Programa de Trabalho: 04.122.10.4308; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido por lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja prévia manifestação por parte do CONTRATANTE, conforme art. 57, II da LEI 8.666/93.
DAS ASSINATURAS: Pelo Estado de Roraima, OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima e LUCIANO FERNANDES MOREIRA - Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração e pelo Contratado, o Senhor JEANPIERRE ALHADEF DE AGUIAR- Gerente de Mercado Coorporativo.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 052/2006.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Designar o Dr. GEORGE SCHULTE, para responder pela Coordenação de Neurocirurgia e pela Implantação da Unidade Neurotrauma e Neurointensivismo do Hospital Geral de Roraima/SESAU.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 15 de Fevereiro de 2006.
MARISA NATALIA PINTO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 056/2006.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora CLERES LISBOA ALVARENGA, matrícula nº 040003448, para responder interinamente pela Coordenação de Eventos da ETSUS/SESAU, no período de 31.01 a 01.03.06.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 21 de Fevereiro de 2006.
MARISA NATALIA PINTO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde/RR

Processo nº. 07333/2005-84.
CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA entre SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE
Data:30 de dezembro de 2005.
I.Termo de Contrato
Contrato de Remuneração por Preço Global
Este CONTRATO doravante designado "Contrato" é celebrado aos 30 dias do mês de dezembro de 2005 entre, por um lado, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA e, de outro lado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE.
CONSIDERANDO
(a) que o Cliente solicitou à Consultora a execução de serviços de consultoria conforme definido nas Condições Gerais do Contrato, em anexo, (doravante designados "Serviços");
(b) que, tendo declarado ao Cliente possuir qualificações técnicas, pessoal e os recursos técnicos exigidos, a Consultora concorda em executar os serviços nos termos e condições estabelecidos neste Contrato;
(c) que o Cliente recebeu [ou solicitou] um empréstimo ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante designado "Banco") [ou um crédito da Associação Internacional de Desenvolvimento (doravante denominada "Associação")];
AS PARTES por meio deste instrumento ajustam:
1.Os seguintes Anexos integram o presente Contrato:
(a) Condições Gerais do Contrato;
(b) Condições Especiais do Contrato;
(c) Os seguintes Apêndices.
Apêndice A: Descrição dos Serviços Não utilizado
Apêndice B: Relatórios Não utilizado
Apêndice C: Pessoal Chave e Subcontratados Não utilizado
Apêndice D: Detalhamento do preço do Contrato em moeda estrangeira Não utilizado
Apêndice E: Detalhamento do preço do Contrato em moeda local Não utilizado
Apêndice F: Serviços e instalações fornecidos pelo Cliente Não utilizado
2. Os direitos e obrigações mútuas do Cliente e Consultoras serão aqueles no Contrato, especialmente:
(a) a Consultora prestará os Serviços conforme o disposto no Contrato; e
(b) o Cliente efetuará os pagamentos à Consultora de acordo com o disposto no Contrato.
EM FACE DO QUE, as Partes firmam o presente Contrato em seus respectivos nomes, na data acima.
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RORAIMA
EUGENIA GLAUCY MOURA FERREIRA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
JOÃO NOGUEIRA MOTA
II. Condições Gerais do Contrato
1. Disposições Gerais
1.1 Definições
Neste Contrato as expressões abaixo terão os significados que se seguem, salvo quando o contexto o exija de outra forma:
(a)"Legislação Aplicável" significa a(s) lei(s) e/ou quaisquer outros instrumentos normativos que constituam o ordenamento jurídico do país do Governo (ou em outro país especificado nas Condições Especiais do Contrato — CE) em vigor durante a vigência do Contrato;
(b)"Banco" é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA;
ou
(b)"Associação" é a Associação Internacional de Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA;
(c)"Contrato" representa o Contrato firmado pelas Partes, ao qual estão anexas estas Condições Gerais do Contrato (CG), juntamente com todos os documentos relacionados na Cláusula 1 do referido Contrato;
(d)"Preço do Contrato" é o preço a ser pago pela prestação dos Serviços, em conformidade com a Cláusula 6;
(e)"Moeda estrangeira" representa qualquer moeda além da moeda do Governo;
(f)"CG" são as Condições Gerais do Contrato
(g)"Governo" é o Governo do país do Cliente;
(h)"Moeda local" é a moeda corrente nacional;
(i)"Membro", no caso de Consultora constituída em consórcio, a expressão se refere a qualquer uma das consorciadas; "Membros" são todas as entidades e "Membro Encarregado" significa a entidade especificada nas CE encarregada de atuar em nome do grupo exercendo todos os direitos e obrigações das Consultoras em relação ao Cliente, nos termos deste Contrato;
(j)"Parte" é o Cliente ou a Consultora, como for o caso, e "Partes" são ambas;
II. Condições Gerais do Contrato
(k)"Pessoal" são as pessoas contratadas pela Consultora ou por Subcontratado como empregados e encarregados da execução de, no todo ou parte, dos Serviços;
(l)"CE" são as Condições Especiais do Contrato mediante as quais as CG podem ser aditadas ou alteradas;
(m)"Serviços" são os serviços a serem executados pela Consultora em conformidade com o Contrato, conforme descrito no Apêndice A; e
(n)"Subcontratado" é qualquer entidade para a qual a Consultora subcontrate parcela dos Serviços, conforme disposições das Cláusulas 3.5 e 4.
1.2 Legislação Aplicável
Este Contrato, seu significado, interpretação e a relação entre as Partes será regido pela Legislação Aplicável.
1.3 Idioma
Este Contrato foi elaborado no idioma especificado nas CE, que será o idioma obrigatório e que regerá o significado ou interpretação do Contrato.
1.4 Notificação
Qualquer notificação, solicitação ou autorização, em conformidade com este Contrato, adotará a forma escrita e se efetivará quando entregue pessoalmente ao Representante Autorizado da Parte a quem a comunicação é endereçada, ou quando enviado por carta registrada, telex, telegrama ou fax no endereço especificado nas CE.
1.5 Local
Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A. Quando a localização específica de um Serviço não for fixada, considera-se tal localização no país do Governo ou em outro lugar, conforme aprovar o Cliente.
1.6 Representantes Autorizados
Qualquer medida adotada ou solicitada, bem como qualquer documento requerido ou permitido, pelo Cliente ou pela Consultora, poderá ser tomada ou executada pelos funcionários especificados nas CE.
1.7 Impostos e En-cargos
Salvo disposto em contrário nas CE, a Consultora, Subcontratado bem como seu pessoal, pagarão os impostos, encargos, taxas e outros tributos que possam incidir em conformidade com a Legislação Aplicável, e cujo montante é considerado como incluído no Preço do Contrato.
2. Início, Conclusão, Modificação e Rescisão do Contrato
2.1 Vigência do Contrato
Este Contrato entrará em vigor na data de assinatura pelas Partes ou em data posterior, conforme determinado nas CE.
2.2 Início do Serviços
A Consultora dará início à execução dos Serviços 30 (trinta) dias após o termo inicial do Contrato ou em outra data fixada nas CE.
2.3 Término do Contrato
Salvo o caso de rescisão de acordo com a Cláusula 2.6, este Contrato terminará ao fim do prazo após a Data de Vigência, como especificado nas CE.
2.4 Modificação
Modificação dos termos, condições deste Contrato, incluindo qualquer modificação no escopo dos Serviços ou no Preço do Contrato, somente poderá ser feita mediante acordo escrito entre as Partes.
2.5 Força maior
2.5.1 Definição
Para os fins deste Contrato, "Força Maior" representa o evento, além do controle razoável de uma Parte e que impossibilite ou torne impraticável a execução de suas obrigações contratuais, a ponto de impedir o seu cumprimento naquelas circunstâncias.
2.5.2 Não Constituirão Motivos para Rescisão
O descumprimento das obrigações contratuais por uma das Partes não será considerada violação ou inadimplência desde que resulte de evento de Força Maior e desde que a Parte afetada pelo evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado bem como medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir o Contrato e (b) tenha informado a outra Parte tão logo quanto possível da ocorrência do referido evento.
2.5.3 Prorrogação do Prazo
Comprovada a ocorrência de Força Maior e decorrente impossibilidade de adotar qualquer medida ou executar Serviço, o prazo necessário originalmente para a adoção da medida ou execução do Serviço será prorrogado por período igual.
2.5.4 Pagamentos
Durante o período da impossibilidade de desempenhar os Serviços em virtude de Força Maior, a Consultora terá direito aos pagamentos decorrentes do Contrato, bem como reembolsos por custos adicionais razoáveis e

necessariamente incidentes durante o referido período sobre os Serviços e, na retomada do Serviço, após o final de tal período.
2.6 Rescisão
2.6.1 Pelo Cliente
O Cliente poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, de ao menos 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (d) desta Cláusula 2.6.1, e de 60 (sessenta) dias no caso do evento referido na alínea (e):
(a)se a Consultora não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pelo Cliente;
(b)se a Consultora tiver a falência declarada ou restar insolvente;
(c)se, em virtude de Força Maior, a Consultora for incapaz de desempenhar porção material dos Serviços por período de no mínimo de 60 (sessenta) dias; ou
(d)se, a critério do Cliente, a Consultora envolver-se em práticas corruptas ou fraudulentas no decorrer do processo de seleção pelo Contrato ou durante sua execução;
Para os fins desta Cláusula:
."prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou pedir qualquer coisa de valor tendo em vista influir a ação de funcionário público no processo de seleção ou na execução do Contrato.
."prática fraudulenta" significa a falsificação de fatos a fim de influir o processo de seleção ou a execução do Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui a prática de colusão entre Consultoras (antes ou depois da apresentação das Propostas) a fim de estabelecer preços em níveis artificialmente não-competitivos, privando o Mutuário dos benefícios de uma seleção livre e aberta.
e)se o Cliente, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato.
2.6.2 Pela Consultora
A Consultora pode rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, de no mínimo 30 (trinta) dias ao Cliente, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 2.6.2:
(a)se o Cliente deixar de pagar qualquer valor devido à Consultora nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de notificação escrita da Consultora do atraso do pagamento; ou
(b)se,em virtude de Força Maior,a Consultora for incapaz de desempenhar porção material dos Serviços por período de,no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2.6.3 Pagamento na Rescisão
Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 2.6.1 ou 2.6.2, o Cliente deverá efetuar os seguintes pagamentos à Consultora:
(a)remuneração em conformidade com a Cláusula 6 pelos Serviços executados satisfatória e anteriormente à data da rescisão;
(b)exceto no caso de rescisão nos termos das alíneas (a) e (b) da Cláusula 2.6.1, o reembolso de custo razoável necessário à rescisão pronta e ordenada do Contrato, inclusive o custo da viagem de retorno do Pessoal e dependentes elegíveis.
3. Obrigações da Consultora
3.1 Generalidades
A Consultora executará os Serviços e cumprirá suas obrigações com a devida diligência, eficiência e economia, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceitas, observando práticas prudentes de administração, empregando tecnologia avançada e métodos seguros. A Consultora sempre atuará, relativamente a este Contrato ou aos Serviços, como assessores fiéis do Cliente, apoiando e salvaguardando seus interesses legítimos em quaisquer negócios com Subcontratado e/ou terceiros.
3.2 Conflito de Interesses
3.2.1 Comissões, descontos, etc..
A remuneração da Consultora, prevista na Cláusula 6, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às atividades objeto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais, devendo a Consultora esforçar-se a fim de assegurar que o Pessoal, Subcontratado e agentes de qualquer deles igualmente abstenham-se de receber as referidas remunerações adicionais.
3.2.2 Impedimentos
A Consultora, associadas, Subcontratada e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (exceto os Serviços e/ou continuação deles) de qualquer projeto resultante dos Serviços ou intimamente relacionado com eles.
3.2.3 Incompatibilidades3.2.3 Incompatibilidades
É vedado à Consultora, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, direta ou indiretamente, de qualquer das seguintes atividades:
(a)no curso deste Contrato, quaisquer negócios ou atividades profissionais no país do Governo que possam entrar em conflito com as atividades objeto do Contrato; ou
b)após a conclusão deste Contrato, outras atividades especificadas nas CE.
3.3 Sigilo
No decorrer deste Contrato e nos 2 (dois) anos após seu término, a Consultora, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do Projeto, dos Serviços, deste Contrato ou dos negócios ou operações do Cliente sem o consentimento prévio e escrito do mesmo.
3.4 Seguro da Consultora
A Consultora providenciará e manterá, fazendo com que o Subcontratado (a) providencie e mantenha, às suas próprias expensas, nos termos e condições aprovadas pelo Cliente, seguro contra riscos e com cobertura especificada nas CE; e (b) a pedido do Cliente fornecerá comprovante demostrando a existência e/ou manutenção do seguro e o pagamento dos prêmios correspondentes
3.5 Aprovação Prévia do Cliente
A Consultora obterá consentimento prévio e escrito do Cliente para as seguintes medidas:
(a)subcontratar a execução de qualquer parte dos Serviços,
(b)nomeação de membros do Pessoal cujos nomes não constem do Apêndice C ("Pessoal Chave e Subcontratado), e
(c)qualquer outra medida especificada nas CE.
3.6 Relatórios
A Consultora submeterá ao Cliente os relatórios e documentos especificados no Apêndice B, na forma, número e freqüência estabelecidos no mesmo.
3.7 Documentos elaborados pela Consultora e de propriedade do Cliente
Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela Consultora de acordo com a Cláusula 3.6 tornar-se-ão propriedade do Cliente, devendo a Consultora entrega-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A Consultora pode reter cópia desses documentos e software. Restrições sobre a utilização futura desses documentos, se houver, estão especificadas nas CE.
4. Pessoal da Consultora
4.1 Descrição do Pessoal
Os títulos, descrições de funções e períodos previstos de trabalho na execução dos Serviços pelo Pessoal Chave da Consultora são descritos no Apêndice C. O Pessoal Chave e o Subcontratado relacionados por título e por nome no Apêndice C são, desde já, aprovados pelo Cliente.
4.2 Remoção e Substituição do Pessoal
(a)Salvo concordância em contrário pelo Cliente, não se fará qualquer mudança do Pessoal Chave. Se, por qualquer razão além do controle razoável da Consultora, for necessário substituir qualquer membro do Pessoal Chave, a Consultora fornecerá, como substituto, pessoa de qualificações equivalentes ou superiores.
(b)Se o Cliente (i) constatar a má conduta de qualquer membro do Pessoal ou foi esse acusado de prática de crime ou (ii) tiver razão razoável de insatisfação com o desempenho de qualquer membro do Pessoal, a Consultora fornecerá, mediante pedido escrito do Cliente, justificadamente, em substituição pessoa com qualificações e experiência aceitáveis para o Cliente.
(c)A Consultora não reivindicará custos adicionais resultantes ou relacionados com remoção ou substituição de Pessoal.
5. Obrigações do Cliente
5.1 Assistência e Isenções
O Cliente esforçar-se-á ao máximo para assegurar que o Governo proporcione à Consultora a assistência e as isenções especificadas nas CE.
5.2 Mudança na Legislação Aplicável
Havendo alteração da Legislação Aplicável verificada após o inicio de vigência deste Contrato, no que diz respeito a impostos e encargos que aumentem ou reduzam o custo dos Serviços prestados pela Consultora, a remuneração e as despesas reembolsáveis que seriam pagas à Consultora nos termos deste Contrato, serão proporcionalmente acrescidas ou reduzidas, conforme o caso, mediante acordo entre as Partes, sendo os respectivos ajustes feitos nos montantes referidos nas Cláusulas 6.2 alíneas (a) ou (b), como adequado.
5.3 Serviços e Instalações
O Cliente colocará à disposição da Consultora os Serviços e Instalações relacionados no Apêndice F.
6. Pagamentos à Consultora
6.1 Remuneração por Preço Global
A remuneração total da Consultora não ultrapassará o Preço do Contrato e será um Preço Global fixo, incluindo todos os custos de pessoal, custos de Subcontrato, impressão, comunicações, viagens, alojamento e similares, e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços descritos no Apêndice A. Excetuando o disposto na Cláusula 5.2, o Preço do Contrato só poderá ultrapassar os montantes estabelecidos na Cláusula 6.2 se as Partes ajustarem pagamentos adicionais em conformidade com a Cláusula 2.4.
6.2 Preço do Contrato
(a)O preço pagável em moeda estrangeira é fixado nas CE.
(b)O preço pagável em moeda local é fixado nas CE.
Pagamento de Serviços Adicionais
A fim de possibilitar o estabelecimento da remuneração devida para serviços adicionais, acordados nos termos da Cláusula 2.4, o detalhamento

do preço global figura nos Apêndices D e E.
Termos e Condições de Pagamento
Os pagamentos serão depositados na conta da Consultora e de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido nas CE. A menos que as CE estabeleçam de outra forma, o primeiro pagamento será feito contra o fornecimento pela Consultora de uma garantia bancária no mesmo valor e válida pelo período estabelecido nas CE. Qualquer outro pagamento será efetuado após o atendimento das condições relacionadas nas CE para o pagamento, bem como a apresentação pela Consultora da fatura ao Cliente especificando o montante devido.
Juros sobre os pagamentos atrasados
O atraso nos pagamentos, pelo Cliente, por mais de 15 (quinze) dias após a data de vencimento estabelecida nas CE, determinará a incidência de juros relativos a cada dia de atraso à taxa estabelecida nas CE.
7. Resolução de Conflitos
Resolução Amigável
As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.
Resolução de Conflitos
Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente nos 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma Parte, de pedido de composição amigável formulado pela outra Partes, poderá ser submetido por quaisquer das Partes aos mecanismos de solução de conflitos nas CE.
III. Condições Especiais do Contrato
Número da Cláusula CG[2]
Aditivos e Alterações às Cláusulas nas Condições Gerais do Contrato
[1.1(a) As expressões "no país do Governo" são alteradas para o Brasil.
[1.1(i) O Membro encarregado – EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA.
1.3 O idioma é (o Português).
1.4 Os endereços são:
Cliente: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
Atenção de: EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Fac-símile: (95) 623-1309
Consultora: UNIVERSIDADE ESTADULA DO CEARÁ - UECE
Atenção de: JOÃO NOGUEIRA MOTA
Fac-símile: (83) 3299-2503
1.6 Representantes autorizados:
Do Cliente: EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Da Consultora: JOÃO NOGUEIRA MOTA
1.7 Todos os impostos e taxas incidentes na execução dos serviços do presente contrato, são de inteira responsabilidade da Contratada.
2.1 A data em que este Contrato entrará em vigor é 30 de dezembro de 2005.
2.2 A data de início dos Serviços é de 25 de janeiro de 2006.
2.3 O prazo de execução dos serviços (julho de 2006);
"Normas de Aquisição das Agências Financiadoras.
3.2.1 Além disso, se a Consulora, como parte dos Serviços,tiver a responsabilidade de assessorara o Cliente na aquisição de bens, obras ou serviços, a Consultoria cumprirá diretrizes aplicáveis do Banco ou da Associação, conforme o caso, e de outros órgãos financiadores e
Sempre exerceão tal responsabilidade levando em conta os melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões obtidas pela Consultoria no exercício de tal responsabilidade de aquisição serão repassados ao cliente."
[2] As cláusulas entre colchetes são opcionais, devendo todas as notas ser eliminadas no texto final.
3.4 Os riscos e a cobertura serão:
(i)Veículo de terceiros: Não Aplicável
(ii)Responsabilidade de terceiros: Não Aplicável
(iii)Responsabilidades dos empregadores e seguro contra acidentes do trabalho: Não Aplicável
(iv)Responsabilidade profissional: Não Aplicável
(v)Prejuízos ou danos referentes a equipamento e a propriedade: Não Aplicável
3.7
. "As Consultora não usará estes documentos, para fins que não estejam estritamente relacionados com este Contrato, sem o consentimento prévio e escrito do Cliente"
."O Cliente não usará estes documentos , para fins que não estejam relacionados com este Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da Consultoria".
."As Partes não utilizarão estes documentos, para fins que não sejam relacionados com este Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte".
5.1) Nota: Relacionara qualquer assistência ou isenção que o Cliente possa oferecer em conformidade com a cláusula 5.1.
6.2(b) O montante em moeda local é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
6.2(b) As contas são:
Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma:
Nota: (a) as seguintes prestações têm apensas o caráter de indicação. Eles deverão ser compatíveis com os produtos acordados; (b) o primeiro repasse não poderá ultrapassar 30% dos recursos totais e o último repasse deverá ser maior que o primeiro e contra a apresentação do produjto final; (c) "data de início" pode ser substituída por "data de vigência"; e (d) se aplicável pormenorizar também a natureza do produto/atividade comprovando desempenho,que puder ser requerido, i,e., apresentação de estudo ou de fase especifica de estudo, levantamento,desenhos, esboço de documentos de editais, etc., como relacionados B – Relatórios.
.20% (Vinte por cento) do Preço do Contrato serão pagos na data de inicio contra a apresentação de garantia bancária correspondente.
.10% (Dez por cento) do Preço Global serão pagos mediante apresentação do produto inicial
.25% (Vinte e cinco por cento) do Preço Global serão pagos mediante submissão do produto x.
.20% (Vinte e cinco pro cento) do Preço Global serão pagos mediante submissão da minuta do produto Y.
.25% (Vinte por cento) do Preço Global serão pagos mediante aprovação do produto final.
6.5
Os pagamentos serão feitos em dias contados do recebimento da fatura e dos documentos relevantes especificados na Cláusula 6.4 e 60 dias para o pagamento final.
7.2
Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação resultante deste Contrato ou a ele relacionada, ou a violação, rescisão, será resolvida por meio de arbitragem em conformidade com as Normas do País do Governo.
IV Apêndices
Apêndice A—Descrição dos Serviços
Descrever pormenorizadamente os Serviços a serem executados, datas da conclusão e local de execução dos vários Serviços a serem aprovadas pelo Cliente, etc.
Apêndice B—Relatórios
Listar formato, freqüência e teor dos relatórios; pessoas que deverão recebê-los; datas de apresentação; etc. Se não houver relatórios a apresentar, assinalar "Não se aplica".
Apêndice C—Pessoal Chave e Subcontratados
Classificar como:
C-1 Títulos [e nomes, se já estiverem disponíveis], descrições pormenorizadas das funções e qualificações mínimas do pessoal estrangeiro a ser destacado para trabalhar no país do Governo, bem como pessoal-mês para cada um.
C-2 O mesmo que C-1 para o pessoal chave estrangeiro a ser destacado para trabalhar fora do país do Governo.
C-3 Relacionar o Subcontratado aprovado (caso já conhecido); as mesmas informações referentes ao seu pessoal como em C-1 e C-2.
C-4 As mesmas informações que as constantes de C-1 para o pessoal chave nacional.
Apêndice D—Detalhamento do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira
Não se aplica
Apêndice E—Detalhamento do Preço do Contrato em Moeda Local
Relacionar os elementos de custo utilizados para o cálculo no detalhamento do preço global – parte em moeda local.
1.Taxas mensais para o pessoal (Pessoal Chave e outros membros do pessoal).
2.Despesas Reembolsáveis.
Este Apêndice será usado exclusivamente para a determinação da remuneração dos serviços adicionais.
Apêndice F—Serviços e Instalações fornecidos pelo Cliente
Republicado por erro na publicação do DOE nº. 224 de 30 de dezembro de 2005.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2006.
Processo nº. 09986/2005-99.
Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa G. CARDOSO DO NASCIMENTO - ME, com C.N.P.J nº 02.558.176/0001/99.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquina copiadora para atender o setor de Coordenação de Saúde Indígena - SESAU.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – pregão 628/2005.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o termino da garantia do objeto.
DO PREÇO: O valor total para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), e os preços unitários são os constantes da proposta da contratada, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa Trabalho: 20002.1030138.2179.01 Elemento Despesa: 449052 Fonte de Recursos: 007.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2006.
SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, e o Senhor GERISMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, pela contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2006.
Processo nº. 09488/2005-91.
Termo Aditivo firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a empresa LUNAX CONSTRUÇÃO COM. LTDA, com C.N.P.J nº 05.503.312/0001-31.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato inicial, no período de 19/02/2006 até 19/04/2006.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – pregão 604/2005.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 19/02/2006 até 19/04/2006.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2006.
SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, e o Senhor SEBASTIÃO CESAR DE SENA BARBOSA, pela contratada.

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO N ° 016/2006
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 4º do artigo 97 da Lei n.º 59, de 28 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o que consta do Protocolo n.º 1591/06, de 21 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO ainda o pedido da requerente devidamente instruído nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI N.º 010/2006, de 22/02/06,
DECLARA
A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA, do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/C100 BIZ, ano 2002, placa NAK-4852, chassi 9C2HA07002R018301, de propriedade de GILDA DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 153.923.412-68, dito como furtado em 09/06/2002, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de n.º 00938 da Secretaria de Segurança Pública, de 09/06/2002 e até o momento ainda sinistrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei n.º 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:
"Art.97 - O Imposto não incide sobre a propriedade de veículos automotor que compõe o patrimônio:
.....
§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:
I – o veículo roubado ou furtado, no período entre a data da ocorrência do fato e a data da sua devolução ao proprietário ou da sua transferência a um novo adquirente, desde que:
seja lavrada a ocorrência policial respectiva e a comunicação ao DETRAN/RR;
a não incidência seja requerida pelo interessado, acompanhada dos documentos mencionados na alínea anterior".
A Não Incidência ora declarada alcança somente o veículo mencionado neste Ato, produzindo seus efeitos relativamente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005, uma vez que o veículo foi restituído ao proprietário em 2006.
Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2006.
CYNTIA BRAUN IGNACIO
Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 030/2006
A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 014-P, de 11 de janeiro de 2006, e
CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;
DECLARA
A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:
BOIAÇÚ ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA – 24.010705-6
CNPJ: 05.074.665/0001-63
CANTA-RR
Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.
Boa Vista – RR, 01 de março de 2006.
JANDIRA ARRUDA ALCÂNTARA
Chefe da DIEF/SEFAZ/RR
Mat. 01649-7

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 031/2006
A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 014-P, de 11 de janeiro de 2006, e
CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;
DECLARA
A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:
L BEATRIZ DE SIQUEIRA EPP – 24.012093-3
CNPJ: 14.470.108/0002-33
BOA VISTA-RR
Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.
Boa Vista – RR, 01 de março de 2006.
JANDIRA ARRUDA ALCÂNTARA
Chefe da DIEF/SEFAZ/RR
Mat. 01649-7

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 032/2006
A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 014-P, de 11 de janeiro de 2006, e
CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;
DECLARA
A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:
CLAUDENIR DE ALMEIDA SILVA – 24.011677-7
CNPJ: 05.951.807/0001-23
BOA VISTA-RR
Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.
Boa Vista – RR, 02 de março de 2006.
JANDIRA ARRUDA ALCÂNTARA
Chefe da DIEF/SEFAZ/RR
Mat. 01649-7

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº 033/2006
A CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 014-P, de 11 de janeiro de 2006, e
CONSIDERANDO o permissivo contido no art. 131, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 e alterado pelo Decreto nº 4.543-E, de 31 de janeiro de 2002;
DECLARA
A BAIXA REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF a seguir mencionada:
EGIDIO LUIZ BORTOLOTTO – 24.007588-6
CNPF: 125.502.809-20
SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição desta Declaração, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01.
Boa Vista – RR, 02 de março de 2006.
JANDIRA ARRUDA ALCÂNTARA
Chefe da DIEF/SEFAZ/RR
Mat. 01649-7

SEFAZ/DEPLAF/PORTARIA N.º 156/2006
O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal de Jundiá, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
JOSÉ CARLOS SANTOS DE ALMADA	27.02.2006 A 06.03.2006

ROSAURA DA SILVA CARVALHO	27.02.2006 A 06.03.2006
ODILON REIS COSTA	27.02.2006 A 06.03.2006
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
ANTÔNIO SEVERIANO DE SOUSA	27.02.2006 A 06.03.2006
JEALDAN ANTÔNIO DA SILVA	27.02.2006 A 06.03.2006
WASHINGTON REBELO DE MORAES	27.02.2006 A 06.03.2006
ADMINISTRATIVOS	PERÍODO
DENISON MARINHO VIANA	27.02.2006 A 06.03.2006
JAILSON FERREIRA OLIVEIRA	27.02.2006 A 06.03.2006
DAYVS BARATA BASSALO	27.02.2006 A 06.03.2006
EDSON BARBOSA RIBEIRO	27.02.2006 A 06.03.2006
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA	27.02.2006 A 06.03.2006
LÉO GALDINO DE SOUZA	27.02.2006 A 06.03.2006
SUZANA TAVARES	27.02.2006 A 06.03.2006
EDILAN DE AMORIM OLIVEIRA	27.02.2006 A 06.03.2006

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 24 de Fevereiro de 2006.
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SEFAZ/DEPLAF/PORTARIA N.º 160/2006

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA, Motorista de Veículos Terrestres, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade conduzindo Fiscais, Técnicos e demais servidores ao Posto Fiscal de Jundiá, no período de 06.03.2006 a 07.03.2006, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de Março de 2006.
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SEFAZ/DEPLAF/PORTARIA N.º 161/2006

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ NILTON PEREIRA, Motorista de Veículos Terrestres, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 06.03.2006 a 13.03.2006, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de Março de 2006.
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SEFAZ/DEPLAF/PORTARIA N.º 162/2006

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor KEPLER DA SILVA CASTRO, Motorista de Veículos Terrestres, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 06.03.2006 a 13.03.2006, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 01 de Março de 2006.
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SEFAZ/PORTARIA/GAB N.º 163/2006

Suspende a concessão de prazo especial de recolhimento do ICMS substituição tributária – Entrada, de que trata o § 2º do artigo 735 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 4.335-E, de 03 de agosto de 2001.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental n.° 402-P, de 23 de novembro de 2004, e
CONSIDERANDO a necessidade de se promover mudanças no sistema SIATE para aprimorar o controle e monitoramento das concessões de autorizações de prazo especial de recolhimento do ICMS – Substituição Tributária nas Entradas,
RESOLVE:
Art.1º Suspender por prazo indeterminado a concessão de autorização de prazo especial para recolhimento do ICMS substituição tributária - entrada, prevista no § 2º do artigo 735 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de Março de 2006.
CARLOS PEDROSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 052/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Roraimense.
OBJETO: Incentivar as atividades carnavalescas, culturais e Turísticas no Estado de Roraima.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0127/2006 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01624/06-63
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
NUNO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR – Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Roraimense.

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 053/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Embaixadores da Mecejana.
OBJETO: Incentivar as atividades carnavalescas, culturais e Turísticas no Estado de Roraima.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0129/2006 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01625/06-26
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
MAILTON CARDOSO PEIXOTO – Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Embaixadores da Mecejana.

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 054/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Aquarela.
OBJETO: Incentivar as atividades carnavalescas, culturais e Turísticas no Estado de Roraima.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0125/2006 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01626/06-99
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
AMBRÓSIO ALVES SOARES – Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Aquarela.

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 055/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Unidos do Beiral.
OBJETO: Incentivar as atividades carnavalescas, culturais e Turísticas no Estado de Roraima.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0131/2006 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01665/06-40
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
ELZENIR VALENTE DE ANDRADE– Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Unidos do Beiral.

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 056/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Município de Pacaraima-RR.

OBJETO: Incentivar as atividades culturais do 2º Carnaval de Integração Bi-Nacional Brasil/Venezuela.
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3340.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0133/2006 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01477/06-30
VIGÊNCIA: 30 de março de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
PAULO CÉSAR JUSTO QUARTIERO – Prefeito do Município de Pacaraima-RR.

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio Simplificado nº 057/2006, celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Praça da Bandeira.
OBJETO: Incentivar as atividades carnavalescas, culturais e Turísticas no Estado de Roraima.
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE: 000
PROJETO: 17001.27812302.275/0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.39
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 0124/2005 DATA: 21/02/2006
PROCESSO: 01666/06-03
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2006 acrescido de 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas.
ASSINATURAS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO – Governador do Estado de Roraima;
HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Desportos;
JORGE SALGADO ARAGÃO – Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Praça da Bandeira.

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.017/2006/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o equívoco contido na portaria 017/06 de 17.02.06, torno-a sem efeito, baixando, de plano, a presente nos termos que seguem.
CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,
CONSIDERANDO o teor dos memorandos n.º 132/05 DPJI, 079/06/DG, 028/06 DOPES, os quais revelam insubordinação do Agente de polícia Civil Cícero dos Santos Viana que teria recusado-se a entregar bem do acervo do Estado de Roraima,
CONSIDERANDO que a conduta aludida, em tese, ofende o artigo 79, I e III da Lei Complementar n.º 055/2001,
RESOLVE:
I- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Dr. Silas Sereno Lopes, Delegado de Polícia, Dr. Cristiano Camapum Gudes, Delegado de Polícia e Antônio Pereira Montenegro Escrivão de Polícia, para sob a presidência do primeiro para apurar os fatos.
II- A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
III- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Boa Vista, 23 de fevereiro de 2006
Wesley Costa de Oliveira
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N. 019/2006/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,
CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado do Delegado Maique Evelin Longo Pereira,
CONSIDERANDO o despacho exarado no verso do documento acima citado,
RESOLVE:
I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a suposta conduta do servidor ANTÔNIO CARLOS PRAXEDES BARATA, agente de polícia civil, lotado na Delegacia do Bonfim, matrícula 042000104, visto que, nos termos do Relatório acima citado, no dia 06/01/2006 às 18 horas o Delegado noticiante compareceu à Delegacia do Bonfim, tendo encontrado apenas um agente no plantão, sendo que o servidor acima citado estando de serviço se ausentou do plantão sem autorização e com destino a Normandia. Posteriormente na madrugada do mesmo dia, o Delegado noticiante tomou conhecimento que o referido servidor estava embriagado, perturbando a tranqüilidade de uma residência, sendo ao final encontrado dormindo na rodoviária em visível estado de embriaguez. A conduta acima narrada viola em tese, os seguintes deveres funcionais do policial civil previstos no art. 79 incisos V e XI, da Lei Complementar 055/2001, bem como a proibição constante no inciso I do art. 110 da Lei Complementar 053/2001.
II- Constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados:
Presidente: Cristiano Camapum (Delegado)
Membro: Fernando Bruno de Souza (Delegado)
Membro: Antonio Pereira Montenegro (Escrivão)
III- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006.
Wesley Costa de Oliveira
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N. 020/2006/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,
CONSIDERANDO o Relatório da Delegada Rozane de fls 05/08 nos autos de IPP 124/2005,
CONSIDERANDO o meu despacho exarado às fls. 17 verso e 18,
RESOLVE:
I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a suposta conduta do servidor FILIPE WEDDIGEN, escrivão de polícia civil, lotado na DAT, matrícula 042000526, visto que, nos termos do Relatório acima citado, o referido servidor no plantão da DDIJ do dia 21/08/2005 para o dia 22/08/2005, teria se recusado a registras ocorrências alegando indisposição por motivos pessoais e emocionais e esgotamento físico. Ainda, o referido servidor teria ido a Secretaria de Segurança difamar e denegrir a imagem profissional da Delegada noticiante Dra. Rozane. Por último, não cumpria as ordens legais da Delegada noticiante, interferindo no depoimento e interrogatório das pessoas inquiridas pela mesma. A conduta acima narrada viola em tese, os seguintes deveres funcionais do policial civil previstos no art. 79 incisos I e III, da Lei Complementar 055/2001.
II- Constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados:
Presidente: Fernando Bruno de Souza (Delegado)
Membro: Cristiano Camapum (Delegado)
Membro: Antonio Pereira Montenegro (Escrivão)
III- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006
Wesley Costa de Oliveira
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.021/2006/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,
CONSIDERANDO a relotação da Presidente da Comissão Dra. Elivânia,
CONSIDERANDO que o outro membro Delegado Eduardo Lazarte exerce atualmente outras funções dentro desta Corregedoria,
RESOLVE:
I- Dissolver a Comissão anteriormente designada, nomeando uma outra composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Fernando Bruno de Souza (Delegado)
Membro: Cristiano Camapum Guedes (Delegado)
Membro: Antonio Pereira Montenegro (Escrivão)
II- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
III- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006
Wesley Costa de Oliveira
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N. 022/2006/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral de Polícia Civil no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor José Roberto de Lima e silva, sindicado nos autos de Sindicância Administrativa n. 28/2005, apesar de citado pessoalmente deixou de apresentar sua defesa no prazo legal, tendo sido decretada a sua revelia,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158 parágrafos primeiro e segundo da Lei Complementar 053/2001,
RESOLVE:
I- Designar EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA, escrivã de polícia, lotada na Delegacia Geral, matrícula 042000320 para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor, JOSÉ ROBERTO DE LIMA E SILVA, agente de polícia civil, lotado no 4 DP, que responde a Sindicância Administrativa Disciplinar n. 28/05, constituída nos termos da Portaria n. 067/2005, já que deixou de atender à citação regular que lhe foi feita, nos termos da Lei.
II- Expeça-se intimação à defensora dativa acima designada, devolvendo o prazo de 10 dias (parágrafo 1. do art. 155 da Lei Complementar) para apresentar defesa escrita na forma do parágrafo 1. do art. 158 da Lei Complementar 053/2001, fornecendo-lhe cópia na íntegra da presente sindicância.
III- A Defensora terá livre acesso aos autos, podendo requerer vista, cópia dos autos, podendo praticar todos os atos processuais admitidos em direito, na defesa do sindicado.
IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Boa Vista, 20 de fevereiro de 2006
Wesley Costa de Oliveira
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N° 059 – 06 GAB.DG/SESP

O Bacharel Eduardo Henrique Batista, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.
CONSIDERANDO:
A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;
CONSIDERANDO:
Que os deferimentos dos pedidos não prejudicarão as atividades da Polícia Civil, atendendo-se as pretensões individuais dos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o Delegado de Polícia Civil Maique Evelin Longo Pereira da Delegacia de Polícia de Normandia para a Delegacia de Polícia do Cantá, com ônus para a Administração Pública, arbitrando-se a concessão de ajuda de custo no valor de uma remuneração do servidor removido, nos termos do art. 77, inciso III, da Lei Complementar n.º 055/2001 c/c Decreto n.º 6.288-E, art. 2º, § 2º, alínea ª Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias de trânsito para o deslocamento do referido servidor, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar n.º 055/2001.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2006.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil em exercício
PCERR

PORTARIA Nº 060 – 06 GAB.DG/SESP

O Bacharel Eduardo Henrique Batista, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.
CONSIDERANDO:
A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;
CONSIDERANDO:
O princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO:
O período de gozo de férias da Delegada de Polícia Civil HAYDEE NAZARÉ DE MAGALHÃES, Titular da Delegacia de Polícia de Santa Cecília;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA, Titular da Delegacia de Polícia do Cantá, para responder pela Delegacia de Polícia de Santa Cecília, no período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2006, cumulativamente com as funções que exerce.
Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2006
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil em exercício
PCERR

PORTARIA N° 061 – 06 GAB.DG/SESP

O Bacharel Eduardo Henrique Batista, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.
CONSIDERANDO:
A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o Delegado de Polícia Civil Renê de Almeida, pertencente ao Novo Quadro Efetivo, da Delegacia de Polícia do Interior - DPI para o 4º Distrito Policial;
Art. 2º - DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil Renê de Almeida, pertencente ao Novo Quadro Efetivo, para responder pela titularidade do 4º Distrito Policial;
Art. 3º - REMOVER a Delegada de Polícia Civil Maria de Lourdes Duarte Fernandes, pertencente ao Novo Quadro Efetivo, do 4º Distrito Policial para o Núcleo de Repressão de Crimes Contra a Administração e os Serviços Públicos – NRCASP;
Art. 4º - DESIGNAR a Delegada de Polícia Civil Maria de Lourdes Duarte Fernandes, pertencente ao Novo Quadro Efetivo, para responder pela titularidade do Núcleo de Repressão de Crimes Contra a Administração e os Serviços Públicos – NRCASP.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2006.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil em exercício
PCERR

PORTARIA Nº 062 – 06 GAB.DG/SESP

O Bacharel Eduardo Henrique Batista, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.
CONSIDERANDO:
A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração;
CONSIDERANDO:
O teor da Portaria 052 – 06 GAB.DG/SESP, que designou o Delegado Eduardo Henrique Batista, Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, e que atualmente está respondendo, cumulativamente, pelo Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, para responder pela Delegacia Geral nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO:
O período de gozo de férias do Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, após dia 24 de fevereiro de 2006;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil DANIEL FERREIRA DIAS, lotado no Departamento de Operações Especiais - DOPES, para responder pelo Departamento de Polícia Judiciária da Capital e Departamento de Polícia Judiciária do Interior, no período de 23 de fevereiro a 06 de março de 2006, cumulativamente com as funções que exerce;
Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2006
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil em exercício
SESP/RR

PORTARIA N° 063 - 06 GAB.DG/SESP

O Bacharel Eduardo Henrique Batista, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III e VI da Lei Complementar nº 055/01.
CONSIDERANDO:
A marcação das férias do Delegado de Polícia Civil Adriano Silva Severino Santos, para o mês de março de 2006;
CONSIDERANDO:
O período de festas pré-carnavalescas e carnavalescas;
CONSIDERANDO:
A necessidade de permanência do servidor na Unidade Policial de sua lotação para o bom andamento do serviço.
CONSIDERANDO:
O disposto no Art. 77. e Parágrafo Único, da Lei 053 de 31/12/2001;
RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER integralmente o período de férias do servidor

ADRIANO SILVA SEVERINO SANTOS, Delegado de Polícia Civil, lotado no 1º Distrito Policial, referente ao mês de março de 2006, para gozo oportuno.
Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2006.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil em Exercício
SESP/RR

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SEAPA/GAB/PORTARIA Nº 034/2006.
O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Autorizar o afastamento da Sede, do servidor ANTONIO IPOJUCAN ENANGELISTA, (Ag.em Ativ.Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Jundiá- Onde irá fazer troca de Fiscais no Posto Fixo de Defesa Agropecuária, no período de 13/02 á 22/02/2006.
SEAPA/GAB/PORTARIA Nº 035/2006.
Autorizar o afastamento da Sede, do servidor JOSUE LUZ COSTA , (Téc. em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Jundiá- Onde irá fazer troca de Ficais no Posto Fixo de Defesa Agropecuária, no período de 13/02 á 22/02/2006.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de março de 2006.
ÁLVARO LUIS CALEGARI

Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

PORTARIA Nº 013/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, Chefe de Divisão - SEAM, JEANE VASCONCELOS RIBEIRO, Matrícula n.º 020000783 a gozar férias no período de 06.03.2006 a 04.04.2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06.03.2006.
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.
PORTARIA Nº 014/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Estadual CRISTINA ETELVINA DE ALMEIDA CAROLINO Matrícula 020093766, responder pela função de Chefe de Divisão no período de 06.03.2006 a 04.04.2006, em virtude das férias de seu titular.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06.03.2006
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.
PORTARIA Nº 015/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a Servidora Estadual RITA CLEY COSTA DE LIMA Matrícula 020003007, a gozar férias no período de 18.03.2006 a 18.04.2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18.03.2006
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.
PORTARIA Nº 016/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR- , a servidora Estadual Efetiva CLÁUDIA MARIA LOPES FERREIA Matrícula n.º 042001029 a responder pela função de Chefe de divisão no período de 18.03 .06 a 18.04.06, virtude das férias de seu titular.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 18.03.2006
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.
PORTARIA Nº 017/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR , a Servidora Estadual PAOLA YANDARA DE CASTRO DANY, Matrícula 020000732, a gozar no período de 15.03.2006 a 14.04.2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15.03.2006.
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.
PORTARIA Nº 018/06 GAB./SEAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR - o Servidor Federal ELILTON QUEIROZ DE AGUIAR –SIAPE 1036024, para responder pela função de Secretária de Divisão FAI III no período de 15.03.06 a 14.04.06.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15.03.2006.
Boa Vista, RR- 02 de março de 2006.
ROBÉRIO ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Estado de
Articulação Municipal e Política Urbana – SEAM.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

GOVERNO DE RORAIMA
O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições Legais:
RESOLVE:
DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 027/2006 - Designar os servidor (es): ENG.° CIVIL JOÃO LUIZ SÁ MARCHIORO, TÉC. EM ESTRADAS AIRES BRAGA TEIXEIRA e ENG.º CIVIL CLAÚDIO JOSÉ RODRIGUES MARQUES, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: dos Serviços de Terraplenagem nas Vicinais da Vila Campos Novos, no Município de Iracema-RR. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: América Serviços e Comércio Ltda – PROCESSO Nº 13958/05-06. Boa Vista - RR, 06 de fevereiro de 2006.
DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 034/2006 - Designar o (s) servidor (es) Eng.° Civil Públio Rego Imbiriba Filho, lotado(s) nesta secretaria, para fiscalizar: Construção de obras de arte corrente na Rodovia BR-432, trecho: V. Central x Vila União, com extensão de 55,00 km, Sob a responsabilidade da firma: S e M Const. e Comércio Ltda, PROCESSO Nº 14809/05-32. Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2006.
DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 035/2006 - Designar os servidor (es): ENG.° CIVIL FRANCISCO CAVALCANTE DE ABRANTES FILHO, ENG.º CIVIL EMERSON DE PAULA OLIVEIRA e ENG.º OPERACIONAL MARCO ANTONIO MACIEL DE MELO, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: Serviços de Restauração da Rodovia Vic. 02 Campos Novos com 10,00 km, no Município de Iracema-RR. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: Mega Empreendimentos Ltda – PROCESSO Nº 03293/05-3. Boa Vista - RR, 23 de janeiro de 2006.
DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 262/2005 - Designar os servidor (es): ENG.° CIVIL FRANCISCO CAVALCANTE DE ABRANTES FILHO, TÉC. EM ESTRADAS AFRANIO RAIMUNDO DA COSTA BITTENCOURTH e ENG.º CIVIL PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: Serviços de Construção e recuperação de pontes em madeira, na RR-319 x Maloca Darora, com 55,00 m de extensão, no Município de Boa Vista-RR.. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: S & M Construções e Comércio Ltda – PROCESSO Nº 06119/05-30. Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2005.
DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 264/2005 - Designar os servidor (es): ENG.° CIVIL FRANCISCO CAVALCANTE DE ABRANTES FILHO, TÉC. EM ESTRADAS AFRANIO RAIMUNDO DA COSTA BITTENCOURTH e ENG.º OPERACIONAL MARCO ANTONIO MACIEL DE MELO, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento: Serviço de Construção e recuperação de P.E.C. em madeira, com 135,00 m de extensão, no Município de Alto Alegre-RR. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o

Recebimento dos Serviços executados pela Firma: M.V. Construções Ltda – PROCESSO Nº 09863/05-98. Boa Vista - RR, 22 de dezembro de 2005.
SEINF/DEPLAF/PORTARIA N.º 211/2006 - Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a servidora FABIANA PESSOA DOS ANJOS, Efetiva - Assistente Administrativo, CPF Nº 621.497.924-00, C.I Nº 1.332.442 SSP/PB, Matrícula Nº 042001859, residente à Rua Massaranduba nº 1445 Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, lotado nesta Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, para fazer face as despezas miúdas de pronto pagamento de material de consumo, outros serviços e encargos, para atender ao Departamento de Engenharia e Obras/DEO/SEINF, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para sua aplicação e mais 10 (dez) dias para sua comprovação. C/C Nº 41144-2, Ag .0250-X, Banco do BRASIL. Boa Vista-RR, 24 de Fevereiro de 2006.
PROGRAMA: 04122104318/01
ELEMENTO: 339030
FONTE: 001
VALOR: R$ 1.500,00
PROGRAMA: 04122104318/01
ELEMENTO: 339039
FONTE: 001
VALOR: R$ 2.500,00
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Engº Civil JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2006 – PROCESSO Nº 11976/05-17, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 162/2005 – PARTES: De um lado o Governo do Estado de Roraima representado por seu Governador, Ottomar de Sousa Pinto e por seu Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, Álvaro Luiz Calegari, como Contratante e de outro a Empresa, AGROMAC IND. E COM. LTDA, CNPJ Nº 04.684.015/0002-58, representada por seu Sócio-Gerente, Luiz Marchioro, denominada Contratada – OBJETO: a restauração de estrada e vicinais, no Município de Boa Vista-RR.
CRÉDITO (FONTE DE RECURSOS): Programa 26.782.0075.2226, Elemento de Despesa 339039 e Fontes 001.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 162/2005.
PRAZO: 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R$: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2006.
SIGNATÁRIO: Ottomar de Sousa Pinto, Governador do Estado de Roraima, Álvaro Luiz Calegari , Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, como contratante e Luiz Marchioro, pela empresa Contratada.
PAULO MARCELO A. C. DE ALBUQUERQUE
Assessor Jurídico/SEINF
OAB 100-B

E R R A T A
REFERENTE: Concorrência Pública N.º 06/06
A Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital acima mencionado teve seu objeto publicado, de forma incorreta, portanto: ONDE SE LEU: LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) TRATORES DO TIPO ESTEIRA, PARA OS SERVIÇOS DE DESTOCA EM ÁREA DE CAPOEIRA MÉDIA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES EM 15 MUNICÍPIOS DO ESTADO - RR; LEIA-SE: SERVIÇOS DE DESTOCA EM ÁREA DE CAPOEIRA MÉDIA, COM TRATOR DO TIPO ESTEIRA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES, EM 15 (QUINZE) MUNICÍPIOS DO ESTADO; e terá sua data de abertura transferida para o dia 05 de abril de 2006, às 08:30 horas, no mesmo local. Boa Vista – RR, 02 de março de 2006.
SÔNIA PEREIRA NATTRODT
Presidente da CSL/SEINF

Comissão Permanente de Licitação

C O M U N I C A D O
PREGÃO Nº: 037/2006
REGISTRO DE PREÇOS
Considerando a interposição de recursos por parte dos licitantes SALOMÃO LIMA DA SILVA FILHO, JOSÉ WALLACE BARBOSA DA SILVA e RENILDO CORRÊA DA SILVA - ME, referentes ao PREGÃO supracitado, PROCESSO N° 00654/06-99 - SECD, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima comunica aos demais licitantes do certame que, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação dos memoriais de CONTRA-RAZÕES. Ficando desde já franqueada vistas ao processo, na sede da CPL.
Boa Vista – RR, 02 de março de 2006.Maria Nazaré de Lacerda.Pregoeira - CPL

C O M U N I C A D O
PREGÃO Nº: 026/2006
REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados que, o Pregão supracitado, PROCESSO Nº 15481/05-86 – SECD foi declarado DESERTO, em razão de não haver licitantes interessadas em participar do certame.
Boa Vista - RR, 02 de março de 2006.Maria Nazaré de Lacerda.Pregoeira - CPL

Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 061/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar o senhor JOÃO MANOEL DE ALMEIDA COIMBRA, da Função de Assistência Intermediária FAI-III, de Secretário de Divisão da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 02.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 062/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a senhora ESTER BARROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior CDS-I, de Chefe da Divisão Administrativa da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 02.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 063/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar o senhor ROQUE LUIZ FACIONI, do Cargo de Natureza Especial Superior CNES-II, do Cargo de Chefe de Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 06.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 064/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar o senhor JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA, do Cargo de Natureza Especial Superior CNES-II, do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 06.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 065/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o senhor JOÃO MANOEL DE ALMEIDA COIMBRA, CPF: 066.867.512-72, para o Cargo de Direção Superior CDS-I, de Chefe da Divisão Administrativa da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 02.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 066/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o senhor ROQUE LUIZ FACIONI, CPF: 284.932.579-15, para o Cargo de Natureza Especial Superior CNES-II, de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 06.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 067/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o senhor JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA, CPF: 058.449.673-72, para o Cargo de Natureza Especial Superior CNES-II, de Chefe de Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 06.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 068/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FIGUEIRA, CPF: 609.319.142-72, para a Função de Assistência Intermediária FAI-III, de Secretário de Divisão da Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, a partir de 02.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR
JUSTIFICATIVA
Trata-se de aditivo de contrato de prestação de manutenção de veículos da FEMACT/RR,cuja empresa contratada é ADONIAS M. SILVA-ME, processo no qual houve demora em sua publicação devido ao fato de que no mês de janeiro, esta Fundação, através de seu DIRAF, fazia o balanço anual de seu orçamento, atividade esta que mobilizou o tramite dos processos administrativo que passavam por aquele departamento. Assim sendo, afirmamos que correta seria a publicação imediata do referido contrato, atendendo aos ditames da Lei.

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 00507/05-01–PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EVEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS.
OBJETO: "Prorrogação no prazo de vigência 31.12.05"
PRAZO: 12 meses.
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: FEMACT–FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: ADONIAS MORAES SILVA
Data da Assinatura: 29/12/05.
JUSTIFICATIVA
Trata-se de aditivo de contrato de prestação de manutenção de veículos da FEMACT/RR,cuja empresa contratada é ITAMAR C. DA SILVA-ME, processo no qual houve demora em sua publicação devido ao fato de que no mês de janeiro, esta Fundação, através de seu DIRAF, fazia o balanço anual de seu orçamento, atividade esta que mobilizou o tramite dos processos administrativo que passavam por aquele departamento. Assim sendo, afirmamos que correta seria a publicação imediata do referido contrato, atendendo aos ditames da Lei.

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 0053/05-01– MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE R22.
OBJETO: "Prorrogação no prazo de vigência 31.01.06"
PRAZO : 11 (onze)meses.
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: FEMACT–FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: ITAMAR CARNEIRO DA SILVA-ME
Data da Assinatura: 29/12/05.
JUSTIFICATIVA
Trata-se de aditivo de contrato de prestação de manutenção de veículos da FEMACT/RR,cuja empresa contratada GENIVAL SORIANO DOS ANJOS-ME, processo no qual houve demora em sua publicação devido ao fato de que no mês de janeiro, esta Fundação, através de seu DIRAF, fazia o balanço anual de seu orçamento, atividade esta que mobilizou o tramite dos processos administrativo que passavam por aquele departamento. Assim sendo, afirmamos que correta seria a publicação imediata do referido contrato, atendendo aos ditames da Lei.

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 0446/05-01– SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO , E POLIMENTO DOS VEÍCULOS
OBJETO: Contrato de 28.11.05"
PRAZO : 03 (três)meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: FEMACT–FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: GENIVAL SORIANO DOS ANJOS
Data de Assinatura: 28.11.05
JUSTIFICATIVA
Trata-se de aditivo de contrato de prestação de manutenção de veículos da FEMACT/RR,cuja empresa contratada D. ANDRADE SIMÕES, processo no qual houve demora em sua publicação devido ao fato de que no mês de janeiro, esta Fundação, através de seu DIRAF, fazia o balanço anual de seu orçamento, atividade esta que mobilizou o tramite dos processos administrativo que passavam por aquele departamento. Assim sendo, afirmamos que correta seria a publicação imediata do referido contrato, atendendo aos ditames da Lei.

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º: 0433/05-01– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBJETO: "Prorrogação no prazo de vigência 01.02.06"
PRAZO : 10(dez) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: FEMACT–FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: D. ANDRADE SIMÕES.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2005

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 053/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 13, I do Decreto nº 5.294-E de 08 de maio de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GONZALO RODRIGO ALVAREZ RIVERA, ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS, MARIA GARDENE PIMENTEL TRAJANO, CARLOS FÁBIO BARBOSA MACHADO E ANDREY SOUSA TERADA NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro, constituírem o grupo de trabalho que terá como função a elaboração de proposta de regulamentação da Lei que dispõe sobre a pesca no Estado de Roraima. O referido grupo terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para elaborar a proposta e encaminhá-la a presidência da FEMACT.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 054/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a viagem do Servidor SILVIO JOSÉ REIS DA SILVA, para em parceria com o SEBRAE/RR, realizarem uma visita técnica aos produtores de mel da região da confiança III, no município de Cantá, no dia 22.02.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 055/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o servidor FERNANDO DOS SANTOS CAMARÃO, para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização Ambiental-DLA, por motivo de férias do titular IGOR MOTA GARCIA, no período de 01.03 a 30.03.06.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 056/2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento do servidor LUIS EMI DE SOUSA LEITÃO, para Brasília-DF, no dia 09 de março do corrente ano, com o objetivo de

participar da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de P2R2.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 21 de fevereiro de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 057/2006
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a viagem do Fiscal Ambiental JHONAS CARNEIRO VELOSO, que realizou fiscalização ambiental em conjunto com agentes policiais da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente-DPMA, no lixão do Município do Cantá, no dia 16.02.2006.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.
DANIEL GIANLUPPI
Presidente da FEMACT/RR

Junta Comercial do Estado de Roraima

PORTARIA/JUCERR/PRESI/P N.º 021/2006
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 338-P 08 de Março de 2005.
RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor CLODONIR BESSA FILGUEIRAS JÚNIOR,, do cargo comissionado CDS-I, Chefe da Divisão de Informática e Estatística da Junta Comercial do Estado de Roraima, 30(trinta) dias de férias, no período de 01 de Março a 31 de Março de 2006.
Art.2° Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2006.
EDSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente

PORTARIA/JUCERR/PRESI/P N.º 022/2006
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 338-P 08 de Março de 2005.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor PAULO ALVES STUART JÚNIOR, para responder como Chefe de Divisão de Informática e Estatística, no período de 01 de Março a 31 de Março, em virtude de férias do servidor CLODONIR BESSA FILGUEIRAS JÚNIOR.
Art.2° Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista, 02 de Janeiro de 2006.
EDSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º023/2006
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 338-P 08 de Março de 2005.
RESOLVE:
Art.1º. Suspender a partir do dia 28 de fevereiro, o gozo de férias da servidora federal MARIA DO SOCORRO SOUZA MONTEIRO, matrícula 707509, Assistente Jurídica, do ativo permanente da união, ocupante do cargo de Procuradora Chefa desta Junta Comercial, referente ao exercício de 2006, que serão gozadas em data oportuna, em virtude de necessidade dos seus serviços nesta Junta Comercial.
Art.2º. Publique-se e cumpra-se.
Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2006.
EDSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 008/2006
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 507-P de 14 de abril de 2005;
CONSIDERANDO a solicitação feita através do ITERAIMA/GAB/MEMO Nº 008/06, de 20 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor BRUNO DANTAS PAREIRA, para a cidade de São Paulo – SP, no período de 03 a 08/03/2006, para resolver assuntos do interesse deste Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2006.
CARLOS MURILO DE SÁ LIBÓRIO
Diretor de Rec. Fundiários em Exercício da Presidência
Decreto nº 6.483 – E

Ministério Público de Roraima

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS NATURAIS – SPRN
PROJETO GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA – PGAI
PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL

AVISO - SELEÇÃO INDIVIDUAL DE CONSULTORES
A Promotoria de Justiça Cível do Meio Ambiente, com o objetivo de executar o Termo de Referência para atender ao Convênio nº 2005CV000021/SDS/MMA, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério do Meio Ambiente, convida todos os interessados à participar da seleção de consultores para a realização do Curso de Conservação Ambiental e Avaliação de Impactos Ambientais.
Consultores Individuais são normalmente, contratados para serviços em relação aos quais: a) a participação de equipe não é necessária, b) não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (sede), e c) experiência e qualificações da pessoa são requisitos principais.
Objetivo: Contratação de um Consultor para Curso de Conservação Ambiental e Avaliação de Impactos Ambientais, de acordo com o Conteúdo Programático, que integra o Termo de Referência, para atender ao Convênio nº 2005CV000021/SDS/MM, o qual pode ser conhecido junto à 3ª Promotoria de Justiça Cível ou CPL, nos horários especificados.
Descrição da Qualificação desejada: O consultor deverá comprovar ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos em capacitação sobre o tema Conservação Ambiental ou correlatas da área ambiental, bem como trabalhos desenvolvidos na Região da Amazônia Legal.
Documentos exigidos para a Seleção: Os interessados deverão apresentar em Envelope lacrado, uma via do Curriculum Vitae e Carta com exposição de motivos e justificativa pela qual pretende apresentar o curso caso seja selecionado.
Local de entrega dos documentos: A CPL – Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre as 08 e 13 horas, ou na Assessoria das Promotorias, no horário compreendido entre as 14h30min. a 17h30min., ambos setores localizados na Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, São Pedro, nesta.
Os interessados ainda poderão encaminhar a documentação exigida em formado Openoffice ou Word 2000, para o E-mail franciscoassis@mp.rr.gov.br até a data limite.
Data limite para a entrega dos documentos (Curriculum Vitae e Carta): até dia 08.03.2006.
Data de Divulgação do Resultado: 02 (dois) dias úteis, contados da data limite para entrega dos documentos, ou seja, em 10.03.2006, através de publicação no D.P.J. E Jornal Folha de Boa Vista; no site www.mp.rr.gov.br., bem como, fixação no Mural do MP/RR.
Início do Curso: 20.03.2006.
Duração: 20 horas/aulas
Descrição das atividades: O Desenvolvimento deste curso deverá ter com base principal a ministração de aulas teóricas, com a utilização de técnicas audiovisuais e material didático elaborado pelo próprio profissional contratado, elaborando painéis de discussões, visando com isto à apresentação dos principais problemas ambientais que ocorrem no Estado de Roraima de forma que cada um dos participantes, dentro de suas possibilidades e competências possa ajudar a melhor entendê-los e se possível soluciona-los, conjunta ou separadamente.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
Franciele Coloniese Bertoli
CPL/MP/RR

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE DE FEVEREIRO DE 2006
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Suspender o expediente do Ministério Público Estadual nos dias 27FEV e 1ºMAR06.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XII, da lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. FÁBIO BASTOS STICA, no período de 5 a 7MAR06, para representar o Ministério Público do Estado de Roraima na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça - CNPG, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Portaria CGDPE no. 03, de 02 de março de 2006.
EMENTA: DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO SINDICANTE
A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em conta que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 01, de 27 de janeiro de 2006, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal prorrogado,
RESOLVE,
I - a conformidade dos arts 137 e 139 e § 1° da Lei Complementar n° 053, de 31/12/2001, considerar dissolvida a supracitada Comissão de Sindicância e designar nova Comissão, sob sua presidência, composta pelos membros Silvio Abbade Macias, Defensor Público de Categoria Especial, e Ernesto Halt, Defensor Público de 2ª Categoria, para prosseguir os mencionados trabalhos, referentes às Sindicâncias n° 027/04, 033/04, 035/04, 039/04, 040/04, 041/04, 044/04, 045/04, 048/04, 049/04 e 053/04 e concluí-los no prazo de 30 dias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
Alessandra Andréa Miglioranza
Corregedora-Geral

Portaria CGDPE no. 04, de 02 de março de 2006.
EMENTA: DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO SINDICANTE
A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em conta a iminente expiração do prazo de designação da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n° 02, de 27 de janeiro de 2006,
RESOLVE, em conformidade dos arts 137 e 139 e § 1° da Lei Complementar n° 053, de 31/12/2001:
I – DISSOLVER, a partir de 02/03/2006, a Comissão de Sindicância instituída através da Portaria n° 02, de 27 de janeiro de 2006;
II – DESIGNAR nova Comissão, composta pelos membros Silvio Abbade Macias, Defensor Público de Categoria Especial, Aldeide Lima Barbosa Santana, Defensora Pública de 1ª Categoria, e Ernesto Halt, Defensor Público de 2ª Categoria, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os mencionados trabalhos, referentes às Sindicâncias n° 051/04 e 052/04;
III – ASSINAR o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, contados do início da designação da nova Comissão.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista, 02 de março de 2006.
Alessandra Andréa Miglioranza
Corregedora-Geral

Justiça do Trabalho da 11ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO
O Juiz do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, ADELSON SILVA DOS SANTOS,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que fica CITADO o executado DEUZIMAR RUFINO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia que em 09/08/2005 somou R$ 1.304,09 (um mil, trezentos e quatro reais e nove centavos), correspondente ao principal mais JCM, encargos previdenciários e custas processuais, devidos pelo executado nos autos do processo R-00672/2004-051-11-00, em que é exeqüente ACLÉRIO ALVES DOS SANTOS.
DISCRIMINAÇÃO

Principal + JCM.....	R$	1.040,78
Encargos previdenciários.....	R$	241,44
Custas Processuais.....	R$	21,87
TOTAL DEVIDO.....	R$	1.304,09

Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO na Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2006. Eu, MARLON BRUNO DE ANDRADE, Técnico Judiciário, digitei. E eu, TERESINHA DE JESUS MOREIRA SILVA, Diretora da Secretaria, subscrevo.
ADELSON SILVA DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
O Juiz do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, DR. ADELSON SILVA DOS SANTOS,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que fica NOTIFICADA a RECLAMADA COORSERV – COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer nesta Vara do Trabalho, sito na AV. AMAZONAS Nº 146, no dia 13.03.2006, às 08:55 horas, onde se realizará a próxima sessão de audiência, relativa ao Processo n.º R-02292/2004-051-11-00, em que é reclamante JOÃO DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA.
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO na Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, ao(s) 03 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2006. Eu, EMILIA ARAUJO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei. E eu, TERESINHA DE JESUS MOREIRA SILVA, Diretora da Secretaria, subscrevo.
ADELSON SILVA DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA
O Juiz titular da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, ADELSON SILVA DOS SANTOS,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que fica CITADA a EXECUTADA ANASPEF - ASSOC. NAC. DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS, na pessoa do representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia que em 16/03/2005 somou R$ 1.828,61 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), correspondente ao principal mais JCM e encargos previdenciários, devidos pela executada nos autos do processo R-1ªVTBV-072/2004-051-11-00, em que é exeqüente ALEXANDRE SAMUEL DE S. WANDERLEY.
DISCRIMINAÇÃO

Principal + JCM.....	R$	1,628,61
Encargos previdenciários.....	R$	200,00
TOTAL DEVIDO.....	R$	1.828,61

Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO na Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2006. Eu, MARLON BRUNO DE ANDRADE, Técnico Judiciário, digitei. E eu, TERESINHA DE JESUS MOREIRA SILVA, Diretora da Secretaria, subscrevo.
ADELSON SILVA DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 001/2006.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar os resultados do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Alto Alegre, conforme ordem de classificação final, a seguir especificados.

CATEGORIA: PROFESSOR I NIVEL ESPECIAL I

Nº de ord.	Nome	Nº de Insc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação
01	Sandra Mesquita de Souza	0178	**38,5**	**13,5**	**52,0**
02	Gelzeli Bezerra Silva	0737	37,0	14,0	51,0
03	Maria Elizete da Silva Lima	0264	35,5	15,0	50,5
04	Idean Barbosa da Silva	0070	50,5	-	50,5
05	Fabiana Lopes da Silva	0524	49,0	-	49,0
06	Katiane Silva	0449	36,0	12,0	48,0
07	Maria da Luz Coelho Soares	1173	47,0	-	47,0
08	Elizangela da Costa	0319	44,0	-	47,0
09	Meire Dalva Rodrigues Silva	0386	30,5	13,0	43,5
10	Cleonice Conceção Viana	0217	43,0	-	43,0
11	Celeste Muniz Mendonça	0710	41,0	-	41,0
12	Ildete Pereira Evangelista	1051	38,0	-	38,0
13	Cleidimar Silva de Souza	0693	36,0	-	36,0
14	Melquias Costa Porto	0518	36,0	-	36,0
15	Solimar Alves Leal	1033	36,0	-	36,0
16	Gibson Alex Nascimento Alves	1127	33,5	-	33,5
17	Maria de Fátima Pessoa	0709	33,5	-	33,5
18	Clarici Duarte Arias	0466	32,0	-	32,0
19	Marcinélio Santiago Viriato	0030	31,0	-	31,0

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GA-II

Nº de ord.	Nome	Nº de Insc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação
01	Ana Célia Silva Nunes	0046	39,0	-	39,0
02	Maria de Fátima Leal	0235	27,0	3,0	30,0
03	Jose Luiz Pereira de Araújo	0852	26,0	-	26,0
04	Cleidiane Lima dos Santos	1139	26,0	-	26,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, 21 de Fevereiro de 2006.
VIRU OSCAR FRIEDRICH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de composição do quadro de Funcionários da Prefeitura e dentro da disponibilidade financeira, resolve convocar para posse os concursados aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Alto Alegre, conforme cargos e ordem de classificação, a seguir especificada, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração no horário de expediente do dia 22 de Fevereiro até a data improrrogável de 09 de Março de 2006.

CATEGORIA: PROFESSOR I NIVEL ESPECIAL I

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação
01	**Janary Alves Vieira**	**0586**	53,5
02	**Antonia Souza Queiroz**	**0066**	70,0
03	**Geisa Costa e Silva**	**1045**	109,5
04	Sandra Mesquita de Souza	0178	**52,0**
05	Gelzeli Bezerra Silva	0737	51,0
06	Maria Elizete da Silva Lima	0264	50,5
07	Idean Barbosa da Silva	0070	50,5
08	Fabiana Lopes da Silva	0524	49,0
09	Katiane Silva	0449	48,0
10	Maria da Luz Coelho Soares	1173	47,0
11	Elizangela da Costa	0319	47,0
12	Meire Dalva Rodrigues Silva	0386	43,5
13	Cleonice Conceição Viana	0217	43,0
14	Celeste Muniz Mendonça	0710	41,0
15	Ildete Pereira Evangelista	1051	38,0
16	Cleidimar Silva de Souza	0693	36,0
17	Melquias Costa Porto	0518	36,0
18	Solimar Alves Leal	1033	36,0
19	Gibson Alex Nascimento Alves	1127	33,5
20	Maria de Fátima Pessoa	0709	33,5
21	Clarici Duarte Arias	0466	32,0
22	Marcinélio Santiago Viriato	0030	31,0

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GA-II

Nº Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação
01	Ana Célia Silva Nunes	0046	39,0
02	Maria de Fátima Leal	0235	30,0
03	Jose Luiz Pereira de Araújo	0852	26,0
04	Cleidiane Lima dos Santos	1139	26,0

Comparecer Com os seguintes Documentos:
1 – Apresentar Documentação comprobatória de Escolaridade e dos Pré-requisitos exigidos para o cargo no item I e II do Edital
2 – Xerox da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Certidão de Casamento e Certidão de dependentes.
3 – Declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública.
4 – Declaração de Quitação Eleitoral
5 – Carteira de Reservista
6 - Comprovante de residência
7 – Cartão do PIS/PASEP
8 – Certidão de Antecedentes Criminais
10 - Declaração de Bens
11- Apresentar os Exames médicos solicitados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.
Alto Alegre/RR, 22 de Fevereiro de 2006.
Viru Oscar Friedrich
Prefeito Municipal

Outras Publicações

AUTO PEÇAS FORD LTDA.-ME

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma AUTO PEÇAS FORD LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.795.401/0001-05, e Inscrição Municipal nº 010.203-2, situada na Av. Venezuela, nº 143, Bairro: Pricumã, vem comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral, o extravio de um (01) jogo de NF série "A" nº 000044 , pertencente à empresa acima mencionada.
Joaquim Gonçalves Santiago Filho
Sócio Gerente
Boa Vista (RR), 15 de Fevereiro de 2006.